PREFEITURA DE COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Fls. 91
Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Saúde, consoante autorização da Sra. Olímpia de Oliveira Vieira Delgado, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalar, para Hospital Municipal, Unidade Pronto Atendimento-UPA Maria de Sousa Silva, Programa Saúde da Família-PSF, Farmácia Básica, Programa Saúde Bucal-PSB, Centro de atenção psicossocial-CAPS I, CAPS AD, SAMU e Vigilância em saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Coelho Neto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha pela contratação direta, se deu por questões não apenas burocráticas, mas também de zelo pela coisa pública, bem como pelo total atendimento à necessidade pública, a fim de se evitar o desabastecimento de medicamentos, é necessária a referida contratação.

PREFEITURA DE COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de mercado, o que nos permite inferir que os preços, equipamentos e condições encontram-se compatível com a realidade mercadológica e necessidade desde desta municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor de R$ 748.779,51 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com valor de R$ 2.950.937,24 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, com valor de R$ 1.432.016,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, dezesseis reais e cinquenta centavos) levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Coelho Neto - MA, 10 de Outubro de 2018.

Fls. 92
Ass.

Domingos de Sousa Leal Filho
Comissão de Licitação
Presidente